



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.228.695/0001-52, sediada na Avenida Wilson Bego, n.º 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, CEP 14.406-091, em Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Marcos Borges de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 10.373.379 SSP/SP, e CPF nº xxx.931.918-xx vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 032/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares necessários para a manutenção dos atendimentos das unidades e serviços de saúde do município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 032/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
034	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NO 12 TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXIVO, ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PGC, DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PVC.	50 Unidades	MEDSONDA 06 06 06 06 06	R\$ 0,73	R\$ 36,50
038	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PARA REALIZACAO DE EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO, USO UNICO, NAO ESTERIL, MEDIDA APROXIMADA 18CM X 0,9CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20 Pacotes	THEOTO 06 06 06 06 06	R\$ 9,50	R\$ 190,00
058	CINTO PARA MACA EM POLIAMIDA COM ENGATE RAPIDO, NAS CORES VERMELHO, VERDE E AMARELO. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIAMIDA DE 50MM E COMPRIMENTO DE 1,60M. PESO 100G.	10 Kits	THEOTO 06 06 06 06 06	R\$ 20,67	R\$ 206,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

076	COLAR CERVICAL PP COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO, UNIDADE, TAMANHO PP.	15 Unidades	PROTMED	R\$ 12,00	R\$ 180,00
078	MANTA TERMICA ALUMINIZADO CONFECCIONADO EM POLIESTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMINIO. DIMENSOES:2,10 X 1,40 M. UNIDADE.	50 Unidades	PROTMED	R\$ 4,80	R\$ 240,00
104	COLAR CERVICAL P COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO, UNIDADE. TAMANHO P.	15 Unidades	PROTMED	R\$ 11,30	R\$ 169,50
136	SONDA RETAL N 10 SILICONIZADA, COMPRIMENTO 40 CM. 1 ORIFICIO LATERAL, PONTA ABERTA, ESTERILIZADO A OXIDO E ETILENO.	500 Unidades	MEDSONDA 06 06 06 06 06	R\$ 0,63	R\$ 315,00
141	TUBO ENDOTRAQUEAL NO. 3 COM CUFF (BALAO), PARA VENTILACAO ARTIFICIAL, DESCATAVEL (DE USO UNICO), ESTERIL, CONECTOR ISO PADRAO DE 15 MM, EM PVC COM REGISTRO NA ANVISA.	20 Unidades	OLIMED	R\$ 3,40	R\$ 68,00
142	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 3.5 COM CUFF (BALAO), PARA VENTILACAO ARTIFICIAL, DESCARTAVEL (DE USO UNICO), ESTERIL, CONECTOR ISO PADRAO DE 15MM, EM PVC COM REGISTRO NA ANVISA.	20 Unidades	OLIMED	R\$ 3,43	R\$ 68,60
143	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 4.5 COM CUFF (BALAO), PARA VENTILACAO ARTIFICIAL, DESCARTAVEL (DE USO UNICO), ESTERIL, CONECTOR ISO PADRAO DE 15 MM, EM PVC COM REGISTRO NA ANVISA.	20 Unidades	OLIMED	R\$ 3,60	R\$ 72,00
144	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 5.5 COM CUFF (BALAO), PARA VENTILACAO ARTIFICIAL DESCARTAVEL (DE USO UNICO), ESTERIL, CONECTOR ISO PADRAO DE 15 MM, EM PVC, COM REGISTRO NA ANVISA.	30 Unidades	OLIMED	R\$ 3,59	R\$ 107,70
145	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 6.5 COM CUFF (BALAO), PARA VENTILACAO ARTIFICIAL, DESCARTAVEL (DE USO UNICO), ESTERIL CONECTOR ISO PADRAO DE 15MM, EM PVC COM REGISTRO NA ANVISA.	30 Unidades	OLIMED	R\$ 3,60	R\$ 108,00
146	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 7 COM CUFF (BALAO), PARAVENTILACAO ARTIFICIAL, DESCARTAVEL (DE USO UNICO), ESTERIL	30 Unidades	OLIMED	R\$ 3,43	R\$ 102,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	CONECTOR ISO PADRAO DE 15 MM, EM PVC COM REGISTRO NA ANVISA.				
147	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 7.5 COM CUFF (BALAO), PARA VENTILACAO ARTIFICIAL, DESCARTAVEL DE USO UNICO, ESTERIL, CONECTOR ISO PADRAO DE 15 MM, EM PVC COM REGISTRO NA ANVISA.	30 Unidades	OLIMED	R\$ 3,43	R\$ 102,90
148	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 9 COM CUFF (BALAO), PARA VENTILACAO ARTIFICIAL, DESCARTAVEL (DE USO UNICO), ESTERIL. CONECTOR ISO PADRAO DE 15 MM, EM PVC, COM REGISTRO NA ANVISA.	35 Unidades	OLIMED	R\$ 3,43	R\$ 120,05
149	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 9.5 COM CUFF (BALAO), PARA VENTILACAO ARTIFICIAL, DESCARTAVEL (DE USO UNICO), ESTERIL CONECTOR ISO PADRAO DE 15MM, EM PVC COM REGISTRO NA ANVISA.	35 Unidades	OLIMED	R\$ 3,60	R\$ 126,00
200	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16.	50 Unidades	MEDSONDA 06 06 06 06 06	R\$ 1,10	R\$ 55,00
201	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.18.	50 Unidades	MEDSONDA 06 06 06 06 06	R\$ 1,30	R\$ 65,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.333,85

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, 03 de Agosto de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO
Sr. Gilberto Marcos Borges de Freitas
**LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTDA**

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____